



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.425, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

AUTORIZA A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA- PROD NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, promover a inserção do MUNICÍPIO de Conceição da Barra no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Extremo Norte Capixaba-**PROD NORTE**, integrado pessoa jurídica instituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – O presente Consórcio objetiva ações para o desenvolvimento dos Municípios integrantes, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º Fica ainda o Poder executivo, autorizado a abrir crédito especial, para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo